



## INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

### PORTARIA Nº 48, DE 18 DE ABRIL DE 2002

O PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 2º, inciso X, e art. 24 do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 3.833, de 5 de junho de 2001 e o Decreto s/nº, de 16 de janeiro de 2001, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente; tendo em vista o disposto no art. 21 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996; considerando o que consta no Processo nº 02001.002520/01-72, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público e em caráter de perpetuidade, a área de 165,6380 ha (cento e sessenta e cinco hectares, sessenta e três ares e oitenta centiares), na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado FAZENDA SÃO JOAQUIM, a reserva denominada "RPPN SANTA CLARA", no município de Cristalina, Estado de Goiás, de propriedade de Antonio de Pádua Romancini, matriculado sob número R-004-10.522, em 01/02/2000, livro 2-AR, às folhas 112 registrado do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 2º de Notas, na Comarca de Cristalina, no citado Estado.

Art. 2º Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 5 de junho de 1996, em especial no seu artigo 8º, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do artigo 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida sujeitarão os infratores às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO  
(Of. El. nº 354/2002)

### PORTARIA Nº 49, DE 18 DE ABRIL DE 2002

O PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 2º, inciso X, e art. 24 do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 3.833, de 5 de junho de 2001 e o Decreto s/nº, de 16 de janeiro de 2001, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente; tendo em vista o disposto no art. 21 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996; considerando o que consta no Processo nº 02001.001033/02-37, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público e em caráter de perpetuidade a área de 28,84 ha (vinte e oito hectares e oitenta e quatro ares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel SÍTIO DO BANANAL, no município de Morretes, Estado do Paraná, de propriedade de Jorge Ramon Araújo, matriculado em 23/01/2001, livro 02, ficha 03 sob o número 9/1668; registrado no Registro de Imóveis, Comarca de Morretes, no citado Estado.

Art. 2º Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 5 de junho de 1996, em especial no seu artigo 8º, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do artigo 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida sujeitarão aos infratores às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO  
(Of. El. nº 353/2002)

### PORTARIA Nº 50, DE 18 DE ABRIL DE 2002

O PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 2º, inciso X, e art. 24 do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 3.833, de 5 de junho de 2001 e o Decreto s/nº, de 16 de janeiro de 2001, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente; tendo em vista o disposto no art. 21 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996; considerando o que consta no Processo nº 02013.001081/98-47, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público e em caráter de perpetuidade a área de 35.531,00 há (trinta e cinco mil hectares e quinhentos e trinta e um ares), na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel FAZENDA NOVA LARGA, a reserva denominada "RESERVA JUBRAN", no município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, de propriedade da AGROJÚ Agropecuária Ltda, matriculados em 22/04/1987 e 22/06/1987, sob os números: 191,192,530,1204,9416,9500,9512,9613,9514,9515,9516,14565,14566,

14587,14588,14589,16398,16400,23452,24279, livros 2-A-1, 3-A, 3-G3, 2-G5, 2-G1, 2-G2, 3-K, 2-L4, 2-Q1, 2-Q6 registrados no Cartório do 1º Ofício Serviços Notariais e Registrars, comarca de Cáceres, no citado Estado.

Art. 2º Determinar a proprietária do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 5 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º, incumbindo-a de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do art. 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida sujeitarão os infratores às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 172 de 20 de novembro de 2001, publicada no DOU de 21/11/2001, seção 1, página nº 178, pelo descumprimento do art. 6º do Decreto 1.922 de 05 de junho de 1996.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO  
(Of. El. nº 352/2002)

### PORTARIA Nº 51, DE 18 DE ABRIL DE 2002

O PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 2º, inciso X, e art. 24 do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 3.833, de 5 de junho de 2001 e o Decreto s/nº, de 16 de janeiro de 2001, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente; tendo em vista o disposto no art. 21 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996; considerando o que consta no Processo nº 02014.002369/01-04, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público e em caráter de perpetuidade, a área de 2000 ha (dois mil hectares), na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel FAZENDA FREI LEOPOLDO, a reserva denominada "RESERVA PARTICULAR DO PATRIMÔNIO NATURAL FAZENDA ARARA AZUL" no município de Corumbá, Estado do Mato Grosso do Sul, de propriedade de FREE NATURE-PROTEÇÃO AMBIENTAL LTDA, matriculado em 15/05/2001, livro 2, sob o número R.03-14.792, Ficha 1vº; registrado no Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição na Comarca de Corumbá, no citado Estado;

Art. 2º Determinar a proprietária do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 5 de junho de 1996, em especial no seu artigo 8º, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do artigo 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitarão os infratores às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO  
(Of. El. nº 351)

### PORTARIA Nº 52, DE 18 DE ABRIL DE 2002

O PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 2º, inciso X, e art. 24 do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 3.833, de 5 de junho de 2001 e o Decreto s/nº, de 16 de janeiro de 2001, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente; tendo em vista o disposto no art. 21 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996; considerando o que consta no Processo nº 02006.002504/99-71, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público e em caráter de perpetuidade a área de 18,50 ha (dezoito hectares e cinqüenta ares), na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel FAZENDA ÁGUA BOA NORTE, a reserva denominada "SAPUCAIA" no Município de Marau, Estado da Bahia, de propriedade de Hartmut Herbert Hess, matriculado sob o número 2.688 em 18/11/1998, livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis na comarca de Marau, no citado Estado.

Art. 2º Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 5 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do art. 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida sujeitarão os infratores às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO  
(Of. El. nº 350/2002)

### PORTARIA Nº 53, DE 18 DE ABRIL DE 2002

O PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 2º, inciso X, e art. 24 do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 3.833, de 5 de junho de 2001 e o Decreto s/nº, de 16 de janeiro de 2001, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente; tendo em vista o disposto no art. 21 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996; considerando o que consta no Processo nº 02026.001236/01-82, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público e em caráter de perpetuidade, a área de 100,96 ha (cem hectares e noventa e seis ares), na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel FAZENDA RIO NOVO, a reserva denominada "RESERVA ECOLÓGICA EMÍLIO FIORENTINO BATTISTELLA", no município de Corupá, Estado de Santa Catarina, de propriedade de Modo Battistella Reflorestamento, matriculado em 24/01/1992, sob o número 25.149, às folhas 01v; registrado no Ofício do Registro de Imóveis, Comarca de Jaraguá do Sul, no citado Estado.

Art. 2º Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 5 de junho de 1996, em especial no seu artigo 8º, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do artigo 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida sujeitarão os infratores às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO  
(Of. El. nº 349/2002)

### PORTARIA Nº 54, DE 18 DE ABRIL DE 2002

O PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 2º, inciso X, e art. 24 do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 3.833, de 5 de junho de 2001 e o Decreto s/nº, de 16 de janeiro de 2001, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente; tendo em vista o disposto no art. 21 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996; considerando o que consta no Processo nº 02001.004467/01-62, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público e em caráter de perpetuidade a área de 400,00 ha (quatrocentos hectares), na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel situado em Água Boa, a reserva denominada "Reserva Rama", no município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, de propriedade da Ramagro Agrícola e Industrial Ltda, matriculado em 20/08/1980, sob nº R-01-13.787, Livro 02, folhas 67/69; registrado no 1º Serviço Notarial e Registral, Comarca de Barra do Garça, no citado Estado.

Art. 2º Determinar a proprietária do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 5 de junho de 1996, em especial no seu artigo 8º, incumbindo-a de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do artigo 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida sujeitarão os infratores às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO  
(Of. El. nº 348/2002)

### PORTARIA Nº 55, DE 18 DE ABRIL DE 2002

O PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 2º, inciso X e art. 24 do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 3.833, de 5 de junho de 2001 e o Decreto s/nº de 16 de janeiro de 2001, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente; tendo em vista o disposto no art. 21 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e no Decreto nº 1.922, de 5 de junho de 1996; considerando o que conta no Processo nº 02010.001978/01-96, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público e em caráter de perpetuidade, a área de 48,40 ha (quarenta e oito hectares e quarenta ares), na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel: FAZENDA TRAJETO DAS PEDRAS, a reserva denominada "BIO SANTUÁRIO TRAJETO DO CERRADO", situada no município de Cocalzinho de Goiás, Estado de Goiás, de propriedade Sílvia Alves da Rocha, matriculado sob o número 71, em 20/12/1994, livro 2-P, às folhas 109; registrado no Cartório de Registro Geral de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas na Comarca de Corumbá de Goiás, no citado Estado;

Art. 2º Determinar a proprietária do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 5 de junho de 1996, em especial no seu artigo 8º, incumbindo-a de proceder a averbação